

LEI N. 659, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1978

“Considera de utilidade pública o Cine Clube dos Comercíarios.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública o Cine Clube dos Comercíarios, com sede provisória nas dependências da Delegacia Executiva do SESC/SENAC, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 5 de dezembro de 1978, 90º da República, 76º do Tratado de Petrópolis e 17º do Estado do Acre.

GERALDO GURGEL DE MESQUITA

Governador do Estado do Acre